SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0016225-95.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ademir Cristiano Dulci e outro
Requerido: Aparecida Garcia Dulci

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Em 7/3/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Auxiliar. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1670/13

Vistos, etc.

ADEMIR CRISTIANO DULCI e MARIA LÚCIA

DULCI (<u>únicos herdeiros descendentes</u>) requerem concessão de alvará, para que o primeiro requerente (Ademir Cristiano) possa levantar junto ao INSS os valores referentes aos resíduos dos benefícios (<u>NB: 32/514.163.798-7 e 21/155.637.796-4</u>), deixados pelo falecimento, em 20 de agosto de 2013, de sua genitora **Aparecida Garcia Dulci**, que era viúva.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 16 indicando que não existem dependentes habilitados em nome da falecida.

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial os requerentes necessitam do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiriam obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 60 dias) em nome de **ADEMIR CRISTIANO DULCI** para levantamento junto ao INSS dos valores referentes aos resíduos dos benefícios (*NB*: 32/514.163.798-7 *e* 21/155.637.796-4) em nome da falecida **Aparecida Garcia Dulci**.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede

executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

1060/50.

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei

P.R.Int.

São Carlos, 07 de março de 2014.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA